

1.5 Despesas antecipadas

Como conseqüência do que exige o Princípio da Competência ao enunciar a partir da Resolução 750 de 1993 do Conselho Federal de Contabilidade, *devem pertencer ao resultado do exercício em que ocorram todas as despesas e receitas, sempre simultaneamente quando se correlacionarem.*

Com base nisso, as despesas referentes a fatos contábeis que se estendam além do exercício social em que são contratadas, independentemente de já terem sido pagas, devem ser contabilizadas de modo que se reconheça, ao fim de cada exercício, a respectiva parcela de forma proporcional. Sendo assim, as despesas com essas características devem ser contabilizadas em contas do ativo patrimonial, chamadas de Despesas Antecipadas, a fim de que sejam lançadas em contrapartida com a efetiva despesa correspondente no encerramento de cada exercício social em que elas perdurem. Como exemplos de tais fatos contábeis lançados em contas de despesas antecipadas temos: seguros, assinatura de jornais, juros antecipados, contratos de aluguel, etc.

► Não devemos confundir as despesas antecipadas com as contas de despesas lançadas no Ativo Diferido (ver MP 449/08), pois estas representam despesas já incorridas, e não futuras, a serem amortizadas no decorrer dos exercícios sociais.

Na maioria dos casos, convém que as contas que representem despesas antecipadas sejam seguidas das expressões “a vencer”, “a apropriar” ou “pagos antecipadamente”.

Vejamos alguns exemplos de tais contas:

- ✓ Prêmios de seguros a vencer
 - ✓ Seguros pagos antecipadamente
 - ✓ Seguros a vencer
 - ✓ Assinaturas a vencer
 - ✓ Comissões antecipadas
 - ✓ Comissões a vencer
 - ✓ Aluguéis a vencer
 - ✓ Aluguéis a apropriar
 - ✓ Juros a vencer
 - ✓ Juros antecipados
- Observem que, ao falarmos das operações que envolviam desconto de duplicatas, contabilizamos os juros pagos como despesas a vencer (ver tópico 1.1.2, página 2).

► As contas que representem despesas antecipadas devem ser classificadas sempre como as últimas contas do Ativo Circulante ou do Ativo Não Circulante (Ativo Realizável a Longo Prazo, antes da MP 449/08). Na medida em que forem transcorrendo os exercícios sociais, as despesas antecipadas lançadas no Ativo Não Circulante serão transferidas para o Ativo Circulante.

Exemplo 1: Contrato de seguro predial no valor de R\$ 3.600,00, metade pago em cheque e metade em 12 vezes, com vigência de 01.07.X8 até 31.12.X9.

i) No ato da contratação do seguro:

D – Seguros a vencer	R\$ 3.600,00
C – Bancos	R\$ 1.800,00
C – Títulos a pagar	R\$ 1.800,00

ii) No encerramento do exercício de X8:

► temos um período de vigência total de 18 meses, entretanto devemos apropriar ao exercício de X8 apenas a parte proporcional aos seis meses, de 01.07.X8 a 31.12.X9:

$$\frac{R\$3.600,00}{18 \text{ meses}} = R\$200,00 \text{ ao mês}$$

► assim, teremos como despesa de X8:

$$R\$200,00 \times 6 \text{ meses} = R\$1.200,00$$

► o lançamento contábil será:

D – Despesa com seguros	
C – Seguros a vencer	R\$ 1.200,00

► após a contabilização, a conta Seguros a Vencer apresentará a seguinte situação:

Seguros a Vencer	
R\$ 3.600,00	R\$ 1.200,00
<hr/>	<hr/>
R\$ 2.400,00	

► o saldo da conta Seguros a Vencer permanecerá no Ativo Circulante até o fim da vigência do contrato de seguro, quando será apropriado como despesa de X9.